

Gabinete da Prefeita

LEI MUNICIPAL Nº 1.645/2025, DE 07 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Auxílio-Alimentação aos servidores públicos do Poder Legislativo de Caarapó (MS), ocupantes de cargos efetivos e comissionados.

§ 1º - O Auxílio-alimentação destina-se a subsidiar as despesas com a alimentação e refeição do trabalhador, sendo este auxílio concedido mensalmente através de pecúnia diretamente ao servidor e terá caráter indenizatório.

Art. 2º - O Auxílio-Alimentação fica fixado em R\$ 500,00 (quinhentos reais), e deverá ser lançado na folha de pagamento de cada servidor, em código específico, independentemente de carga horária.

Art. 3º - O Auxílio-Alimentação não se incorpora aos vencimentos, remuneração, proventos, pensão, ou vantagens para qualquer efeito legal, bem como não será computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais, e sobre ele não incidirão as contribuições previdenciárias e os descontos tributários.

Art. 4º - Ocorrendo a rescisão do vínculo trabalhista, o servidor terá direito ao Auxílio-Alimentação proporcional aos dias trabalhados.

Art. 5º - O Auxílio-Alimentação será revisado anualmente, na competência do mês de janeiro, com índice inflacionário oficial calculado pelo INPC-FGV, e na falta deste, por outro índice que venha a substituí-lo, e que melhor reflita na perda real do benefício.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caarapó/MS, em 07 de maio de 2025, 66º da emancipação político-administrativa.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita do Município de Caarapó

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré